



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I № 202

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a custear, com recursos próprios, a instalação de ramal telefônico para atender o Asilo dos Velhos de Telêmaco Borba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear, com recursos próprios, as despesas de instalação do ramal telefônico pertencente ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula, de Telêmaco Borba, que será ligado no Asilo dos Velhos do nosso Município, mantido pela referida entidade assistencial.

Artigo 2º - As despesas referidas no artigo precedente constam de carta-orçamento, datada de 21 de maio de 1971, remetida ao mencionado Conselho, pela Companhia de Telecomunicações do Paraná - TELEPAR, e somam o valor total de Cr\$ .... 1.179,18 (um mil, cento e setenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), com validade até o dia 12 de junho de 1971.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, do Orçamento Analítico do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 1971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 09 de junho de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

**PUBLICADO**

EDIÇÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/19

Jornal: